



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº
(ao PL 2234/2022)

Dê-se ao parágrafo único do art. 8º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

Parágrafo único. A prática e a exploração de jogos e apostas poderão ocorrer em estabelecimento físico, inclusive numa lotérica, mediante a prévia obtenção, pelo interessado, dos atos de consentimento do poder público, nos termos desta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

A rede lotérica brasileira possui 13 mil pontos de vendas instalados nos mais variados locais e municípios brasileiros, desde grandes cidades até pequenos municípios espalhadas por todo nosso vasto território.

Explicitando-se no texto a lotérica, de partida os brasileiros já disporão de mais de 13 mil locais físicos, em funcionamento 6 dias por semana, devidamente habilitados a oferecer o acesso seguro a essas novas modalidades de apostas e garantindo-se, por outro lado, ao operador de apostas a tranquilidade e lucratividade necessária ao seu desempenho, assim como uma administração competente, cristalina e competente.

Sala das sessões, de .

**Senador Izalci Lucas
(PL - DF)**

